



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### Parecer n.º 10, de 2020.

Ao Projeto de Lei n.º 60, de 2020.

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5780, de 05.05.2011, que dispõe sobre o Código Previdenciário do Município de Cascavel, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 103, de 12.11.2019.

Proponente do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

#### Parecer Favorável

*03/12/2020*  
RECEBIDO EM  
Câmara Municipal de Cascavel  
Diretoria Legislativa

#### I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal o Projeto de Lei n.º 60, de 2020, que tem como objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 5780, de 05.05.2011, que dispõe sobre o Código Previdenciário do Município de Cascavel, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 103, de 12.11.2019.

Em sua justificativa, o autor do projeto afirma que as alterações promovidas na Constituição Federal pela Emenda supra exigem que sejam feitas as adequações propostas na legislação municipal, nos moldes por ela indicados, e de acordo com as orientações firmadas pela Portaria SEPRT/N/E n.º 1348, de 03 de dezembro de 2019.

#### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 51 do Regimento Interno, “compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre: I - criação e à extinção ou

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito; II – criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos; III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais”.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 60, de 2020.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.

Em 09 de julho de 2020.

**Cabral**  
Vereador/PL/Presidente

**Misael Júnior**  
Vereador/PSC/Secretário/Relator

**Paulo Porto**  
Vereador/PT/Membro